



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 24.651.200/0001-72

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ, E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA SUPRIR A DEMANDA DO SETOR DE NUTRIÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E HOSPITAL MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

ITEM	PRODUTO	UN	CATMAT	QNT
01	COMPLEMENTO ALIMENTAR LATA 400G INDICADO PARA ADULTOS, COMPOSTO POR NO MÍNIMO 14 GRAMAS DE PROTEÍNAS COM 14G A CADA PORÇÃO, E UMA COMBINAÇÃO IMPORTANTE DE VITAMINAS E MINERAIS QUE COMPLEMENTAM A NUTRIÇÃO DIÁRIA. SABORES A SER DEFINIDO NO PEDIDO, SENDO ELES BAUNILHA, CHOCOLATE E MORANGO. REFERÊNCIA NUTREN ACTIVE (NESTLÉ), SUSTAGEN ADULTOS+, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	LT	466567	360
02	DIETA ENTERAL LATA 800G NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL EM PÓ PARA PACIENTES HOSPITALIZADOS OU DOMICILIARES EM RISCO NUTRICIONAL OU DESNUTRIÇÃO LEVE. À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, RICA EM ISOFLAVONAS. HIPOSSÓDICA. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. REFERÊNCIA: ENTERAL COMP (VITAFOR), SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	LT	-	15
03	DIETA ENTERAL SISTEMA FECHADO 1000L DIETA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, FORMULADA PARA AUXILIAR OS PACIENTES NO CONTROLE GLICÊMICO. APRESENTA EM SUA COMPOSIÇÃO INGREDIENTES COMO: CARBOIDRATOS DE LENTA ABSORÇÃO E FIBRAS (15G/L), HIPERCALÓRICA E HIPERPROTÉICA. NÃO CONTÉM GLÚTEN E SACAROSE. ISENTA DE LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. REFERÊNCIA: NOVASOURCE GC, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	FR	-	70
04	ESPESSANTE E GELIFICANTE PARA ALIMENTOS CAIXA COM 24 SACHÊS DE 1,2G CADA ESPESSANTE PARA ALIMENTOS LÍQUIDOS, SEM ALTERAR A COR, O SABOR E CHEIRO DA REFEIÇÃO. AÇÃO ESPESSANTE E GELIFICANTE INSTANTÂNEAMENTE SEM FORMAR GRUMOS. DESENVOLVIDO PARA AUXILIAR CRIANÇAS, ADULTOS OU IDOSOS COM DIFICULDADE DE ENGOLIR ALIMENTOS LÍQUIDOS. REFERÊNCIA: THICKEN UP CLEAR (NESTLÉ), SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	CX	378047	02
05	FIBRA DIETÉTICA SOLÚVEL CAIXA COM 10 SACHÊS DE, NO MÍNIMO, 7G FIBRA DIETÉTICA SOLÚVEL PREBIÓTICA PARA PESSOAS QUE FAZEM USO DE MEDICAMENTOS QUE AGRIDEM A FLORA INTESTINAL, PORTADORES DE DISLIPIDEMIAS, E DISBIOSE INTESTINAL. EXTRAÍDA DA RAIZ DA	CX	-	60

	CHICÓRIA, QUE POSSUI MECANISMO DE AÇÃO SELETIVO, ALIMENTANDO SOMENTE AS BACTÉRIAS BENÉFICAS, ESPECIALMENTE AS BIFIDOBACTERIAS. ATUA COMO REGULADOR DA FLORA INTESTINAL, AGINDO NOS QUADROS DE CONSTIPAÇÃO, DIARRÉIA. REFERÊNCIA: SOLFIBER (HUMALIN), SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR.			
06	FORMULA ALIMENTAR INFANTIL COM SABOR LATA 400G ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, COM COMBINAÇÃO DE DHA E ARA, PREBIÓTIOS (FOS) E PROBIÓTIOS (LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS E 150 LATA 400G BIFIDOBACTERIUM LACTIS). DENSIDADE CALÓRICA DE 1KCAL/ML COM PROTEÍNA 12%, CARBOIDRATO 53% E LIPÍDEOS 35%. SABORES: CHOCOLATE, BAUNILHA OU MORANGO. REFERÊNCIA: FORTINI (DANONE), SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	LT	405281	150
07	FÓRMULA ALIMENTAR INFANTIL LATA 400G FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ, PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS ADICIONADA DE PRÉBIÓTIOS, ÁCIDOS GRAXOS DHA, ARA E NUCLETÍDEOS. REFERÊNCIA: APTAMIL PREMIUM 1 (DANONE), NAN COMFORT 01 (NESTLE), SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	LT	427775	740
08	FÓRMULA ALIMENTAR INFANTIL LATA 400G FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO EM PÓ, PARA LACTENTES A PARTIR DE 6 MESES A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS ADICIONADA DE PRÉBIÓTIOS, ÁCIDOS GRAXOS DHA, ARA E NUCLETÍDEOS. REFERÊNCIA: APTAMIL PREMIUM 2, NAN CONFORT 02 (NESTLE), SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	LT	394689	730
09	FÓRMULA ALIMENTAR INFANTIL LATA 400G FÓRMULA ALIMENTAR INFANTIL LATA 400G - FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS ISENTA DE LACTOSE, ADICIONADA DE PRÉBIÓTIOS, ÁCIDOS GRAXOS DHA, ARA E NUCLETÍDEOS. REFERÊNCIA: NAN SCIENCE PRO S.L (NESTLÉ), SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	LT	432350	50
10	FORMULA ALIMENTAR INFANTIL SABOR BAUNILHA LATA 400G FORMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA CRIANÇAS COM RISCO NUTRICIONAL, COM DESNUTRIÇÃO OU QUE NECESSITAM DE NUTRIÇÃO PROLONGADA, COMPOSTA POR MIX DE PROTEÍNAS DE ALTO VALOR BIOLÓGICO. ISENTA DE GLUTEN E LACTOSE, POSSIBILITA A VERSÃO EM PÓ É VERSÁTIL E PERMITE DIFERENTES DILUIÇÕES DE 1,0 A 1,5 KCAL/ ML. REFERÊNCIA: TROPHIC INFANT (PRODIET), SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	LT	465622	630
11	FORMULA ALIMENTAR INFANTIL SEM SABOR LATA 400G FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA. PARA LACTENTES E PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DE 0 A 06 MESES COM NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. COMPOSIÇÃO DE 52% DE CARBOIDRATOS, 10% PROTEÍNA E 48% DE LIPÍDEOS. DENSIDADE CALÓRICA DE 66 KCAL/ 100ML. REFERÊNCIA: APTAMIL PROEXPERT SOJA 1 (DANONE), SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	LT	443511	50
12	FORMULA ALIMENTAR INFANTIL SEM SABOR LATA 400G FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA. PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DE 6 ATÉ 36 MESES DE IDADES, À BASE DE PROTEÍNAS DE SOJA E NÃO CONTÉM PROTEÍNAS LÁCTEAS. COMPOSIÇÃO DE 48% DE CARBOIDRATOS, 10% PROTEÍNA E 42% DE LIPÍDEOS. DENSIDADE CALÓRICA DE 68 KCAL/ 100ML. REFERÊNCIA:	LT	-	50

	APTAMIL PROEXPERT SOJA 2 (DANONE), SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR.			
13	FÓRMULA ENTERAL SEM SABOR SISTEMA FECHADO EM EMBALAGEM DE, NO MÍNIMO, 500 ML DIETA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, PARA PACIENTES COM PROBLEMAS DE CICATRIZAÇÃO NO GERAL COMO LESÕES POR PRESSÃO, LESÕES CRÔNICAS, PÉ DIABÉTICO ETC. HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, COM NUTRIENTES IMUNOMODULADORES E ALTO TEOR DE ZINCO, DELÊNIO, VITAMINAS A, E, E C, E SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. REFERÊNCIA: NOVASOURCE PROLINE, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	FR	-	60
14	FÓRMULA NUTRICIONAL ENTERAL SABOR BAUNILHA LATA 800G FÓRMULA PADRÃO NUTRICIONALMENTE COMPLETA EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, PODENDO SER USADA COMO FONTE EXCLUSIVA DE ALIMENTAÇÃO, PARA RISCO NUTRICIONAL OU NUTRIÇÃO ENTERAL PROLONGADA. NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, NORMOLIPIDICA NA DILUIÇÃO PADRÃO. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. REFERÊNCIA: TROPHIC BASIC (PRODIET), ENTERALCOMP (VITAFOR), NUTRI ENTERAL SOYA (NUTRIMED), SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	LT	404944	1850
15	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO PACOTE 1KG LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO, DE ORIGEM ANIMAL, COM TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMO DE 26%, ENRIQUECIDO COM NO MÍNIMO 8 VITAMINAS E MINERAIS. ISENTO DE GORDURAS TRANS. NO SEU RÓTULO DEVERÁ TER INFORMAÇÃO SOBRE GLÚTEN, TABELA NUTRICIONAL COM IDENTIFICAÇÃO DA PORÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE. VALIDADE MÍNIMA NA DATA DE ENTREGA DE 06 MESES. MARCA DE REFERÊNCIA: PIRACANJUBA, ITAMBÉ, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	PCT	-	100
16	MÓDULO DE PROTEÍNA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL SEM SABOR LATA 250G PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO COMPOSTO POR 100% PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DO LEITE (WPI) UTILIZADO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. DESTINADO PARA AUXILIAR NA RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL DE PACIENTES DESNUTRIDOS E COM NECESSIDADES ENERGÉTICAS ELEVADAS.	LT	466384	120
17	SUPLEMENTO ALIMENTAR ALBUMINA PACOTE 500G PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, ENCONTRADA NA CLARA DE OVO QUE CONTÉM OS OITO AMINOÁCIDOS ESSENCIAIS, AMINOÁCIDOS DA CADEIA RAMIFICADA (BCAA - LEUCINA, ISOLEUCINA E VALINA), ALTOS NÍVEIS DE AMINOÁCIDOS TOTAIS E ÁCIDO GLUTÂMICO, LIVRE DE LACTOSE. CONTENDO 83% DE PROTEÍNAS E É ELABORADA COM A CLARA DE OVO PASTEURIZADA E DESIDRATADA. ATUA NO CRESCIMENTO E REGENERAÇÃO DA MASSA MUSCULAR COM A ATUAÇÃO DAS VITAMINAS DO COMPLEXO B12 EXISTENTES EM SUA COMPOSIÇÃO. AUXILIA NA FORMAÇÃO DAS FIBRAS MUSCULARES, ELÁSTICAS, COLÁGENAS E REPÕE PROTEÍNAS DE FORMA EFICIENTE. MARCA DE REFERÊNCIA: CP OVOS, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	PCT	466485	05
18	SUPLEMENTO ALIMENTAR FRASCO 200ML INDICADO PARA AUXÍLIO NA CICATRIZAÇÃO DE ESCARAS, RICO EM PROTEÍNAS, COM NO MÍNIMO DE 13% NA COMPOSIÇÃO DE LARGININA.	FR	-	80

	SABOR A ESCOLHER. EMBALAGEM LIQUIDA. REFERÊNCIA: IMPACT (NESTLÉ), CUBITAN (DANONE), SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR.			
19	SUPLEMENTO ALIMENTAR L-GLUTAMINA 100% PURA LATA 300G SUPLEMENTO ALIMENTAR À BASE DE AMINOÁCIDO EM PÓ, FORMADO 100% POR GLUTAMINA PRODUZIDA EM PROCESSO DE FERMENTAÇÃO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL. POSSUÍ BAIXO TEOR ENERGÉTICO, ISENTO DE LACTOSE, LIVRE DE AÇÚCARES, ZERO GORDURAS, SEM COLESTEROL E ZERO SÓDIO. MARCA DE REFERÊNCIA: EQUALIV, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	LT	438826	30
20	SUPLEMENTO ALIMENTAR LATA DE, NO MÍNIMO, 700G. FÓRMULA PADRÃO DE USO ORAL E ENTERAL PARA CONTROLE GLICÊMICO, COM CARBOIDRATOS DE LENTA ABSORÇÃO, HIPERPROTEICA. SEM GLÚTEN. REFERÊNCIA GLUCERNA SR, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR. LATA DE, NO MÍNIMO, 700G.	LT	-	340
21	SUPLEMENTO ALIMENTAR SOLÚVEL SABOR NEUTRO LATA 260G SUPLEMENTO DE FIBRAS ALIMENTARES SOLÚVEIS PREBIÓTICAS COMPOSTO POR POLIDEXTROSE, FIBRA DE MILHO SOLÚVEL, INULINA E GOMA GUAR. INDICAÇÃO: REGULARIZAÇÃO INTESTINAL, ESTIMULO IMUNE E MICROBIOTA SAUDÁVEL. REFERÊNCIA: SOLFIBER (HUMALIN), FIBERMAIS (NESTLÉ), SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	LT	404750	60
22	SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL EM PÓ MÍNIMO LATA 350G NORMOCALÓRICO, HIPERPROTEICO RICO EM VITAMINAS, ZINCO E L-LEUCINA. FORMULAÇÃO INDICADA PARA PACIENTES COM NECESSIDADE ELEVADA DE PROTEÍNAS, ALTERAÇÕES NO APETITE E NO PALADAR, E PACIENTES ONCOLÓGICOS. ISENTO DE SACAROSE E GLÚTEN. REFERÊNCIA: IMMAX (PRODIET), NUTREN FORTIFY (NESTLÉ), PROSURE (ABBOTT), SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	LT	-	230

Os itens constantes neste processo são caracterizados como de qualidade comum, conforme consta no Estudo Técnico. Portanto, não se enquadram como itens de luxo, conforme o art. 20, da Lei 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente solicitação, tendo em vista a necessidade de aquisição de leites, fórmulas infantis, suplementos alimentares especiais e dietas enterais para atender idosos, crianças e pacientes que apresentam necessidades de cuidados alimentares especiais, assim como pacientes acamados do Hospital Municipal.

As aquisições de dieta alimentar especial para os pacientes da Atenção Primária são para atendimento a crianças e adultos em situação de vulnerabilidade social e/ou socioeconômica com distúrbios da digestão e absorção de nutrientes, cadastrados no sistema de saúde e com declaração médica para comprovação da indicação de uso.

A terapia nutricional é parte imprescindível, nas mais diversas faixas etárias, para o processo preventivo e terapêutico de múltiplas patologias, onde a utilização de formulações especializadas associadas aos demais cuidados multiprofissionais, configura condição fundamental para melhora e/ou manutenção da saúde do paciente.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

Bens de consumo de categoria COMUM.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução apontada no presente estudo, indica a aquisição dos itens necessários para o atendimento das demandas da atenção primária e do setor de nutrição do hospital municipal, através de processo licitatório, a ser realizado na modalidade de Pregão Eletrônico, com a adoção do Sistema de Registro de Preços, possibilitando aquisições parceladas, para o período de 12 (doze) meses.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não serão admitidas adesões à ata de registro de preços decorrente deste processo por não apresentarmos suporte para análise e acompanhamento de eventuais solicitações de adesões.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2024

02.35.02 - FMS - Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul

10.301.0002.2042 - Ações de Atenção Primária

1.500.1002 - Receitas de Impostos - Serviços públicos de Saúde

3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha: 391

02.35.02 - FMS - Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul

10.301.0002.2042 - Ações de Atenção Primária

1.600.0000 - SUS União - Bloco de Manutenção da Saúde

3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha: 392

02.35.02 - FMS - Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul

10.301.0002.2042 - Ações de Atenção Primária

1.500.1002 - Receitas de Impostos - Serviços públicos de Saúde

3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Ficha: 395

02.35.02 - FMS - Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul

10.301.0002.2042 - Ações de Atenção Primária

1.600.0000 - SUS União - Bloco de Manutenção da Saúde

3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Ficha: 396

02.35.02 - FMS - Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul
10.302.0002.2051 - Ações de Atenção Especializada - Hospital
1.500.1002 - Receitas de Impostos - Serviços públicos de Saúde
3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha: 438

02.35.02 - FMS - Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul
10.302.0002.2051 - Ações de Atenção Especializada - Hospital
1.600.0000 - SUS União - Bloco de Manutenção da Saúde
3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha: 439

02.35.02 - FMS - Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul
10.302.0002.2124 - Ações de Atenção Especializada – Centro de Especialidades (CE)
1.500.1002 - Receitas de Impostos - Serviços públicos de Saúde
3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha: 464

02.35.02 - FMS - Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul
10.302.0002.2124 - Ações de Atenção Especializada – Centro de Especialidades (CE)
1.600.0000 - SUS União - Bloco de Manutenção da Saúde
3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha: 465

02.35.02 - FMS - Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul
10.302.0002.2124 - Ações de Atenção Especializada – Centro de Especialidades (CE)
1.500.1002 - Receitas de Impostos - Serviços públicos de Saúde
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Ficha: 468

Valor total estimado: R\$600.534,75 (Seiscentos Mil, Quinhentos e Trinta e Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos).

7. VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do instrumento da ata de Registro de preços será de 12 (doze) meses a partir da assinatura da ATA, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, conforme o art. 84 da Lei 14.133/2021.

8. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Serão utilizadas as normativas contidas na Lei 14.133/21 e demais regulamentos que dispõem sobre o assunto.

O critério de julgamento a ser adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas no Edital e anexos, quanto às especificações do objeto.

O processo em estudo apresenta itens com valores que se encaixam nos requisitos apontados na Lei Complementar 123/2006, porém, recomenda-se não haver destinação de itens/cotas exclusivas para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, por conta dos produtos em sua grande maioria, serem fornecidos por fabricantes e distribuidores, a um preço com descontos bastante consideráveis.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

As quantidades de contidas no processo servem apenas como orientação para composição de preço, não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. Independente do quantitativo solicitado, o preço permanecerá inalterado.

Este processo é composto por 80 (oitenta) itens.

Quanto à possíveis divergências entre CATMAT e o Termo de Referência, valerá o que está escrito no Termo de Referência – favor ler o Termo de Referência antes de ofertar sua proposta.

9. PAGAMENTO

9.1. O valor total registrado em da ATA é de R\$ 00,00 (valor por extenso).

9.2. O fornecimento deverá ser realizado devidamente acompanhado da Nota Fiscal contendo a descrição completa dos itens (*idêntica à contida no contrato*). Deverá, ainda, constar nos dados adicionais: o número do Processo, Contrato e/ou Ata de Registro de Preços e o número do Empenho, Autorização de Fornecimento e/ou Pedido.

9.3. A empresa contratada emitirá nota fiscal correspondente aos produtos/serviços, devendo protocolá-la juntamente com o pedido e os documentos de Regularidade Fiscal, de forma eletrônica (arquivo PDF ou XML), através do Portal de Protocolo online - 1DOC – Chapadão do Sul, disponível no endereço <https://chapadaodosul.1doc.com.br/atendimento>, ou pessoalmente no Almoxarifado Central, sito a Avenida Quatro, n. 540 – fundos, Centro, CEP 79.560-000.

9.3.1. O protocolo eletrônico na plataforma (1.Doc) da Nota Fiscal pela contratada/detentora da ata, deverá ser realizado em até 03 (três) dias, contabilizados a partir da emissão da “NF”. Transcorrendo o prazo indicado, o fornecedor deverá proceder o cancelamento do documento e emissão de nova Nota Fiscal.

9.3.2. Compete ao licitante/fornecedor, após a ratificação do instrumento contratual ou ata de registro de preço, encaminhar ao Dep. de Contratos eventual alteração referente a razão social da pessoa jurídica, sob pena de não processamento e devolução da Nota Fiscal até que haja a devida correção.

9.4. Recebida a Nota Fiscal, será realizada conferência preliminar dos produtos/serviços para que seja encaminhada ao Fiscal do Contrato.

9.5. O Fiscal, após a conferência definitiva, atesta a Nota Fiscal de forma conjunta com o Ordenador de Despesa (Secretário Municipal) e realizada seu encaminhamento aos Setores competentes para liquidação e pagamento, o qual ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do protocolo.

9.6. Deverão ser seguidas todas as determinações contidas na Instrução Normativa SEFIP nº 001/2022 – 06/10/2022, publicada no Diário Oficial nº 2.871 do dia 06 de outubro de 2022, no sítio do Município de Chapadão do Sul: <http://www.chapadaodosul.ms.gov.br/diariooficial>. Alicerçadas ainda a prerrogativa inserta no art. 92, XVI quanto ao ônus da contratada em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

9.7. O preço registrado é considerado completo e abrange todas as despesas relacionadas à cadeia produtiva como: custo, transporte, entrega, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos, observada ainda a prerrogativa inserta no art. 121 da Lei de Licitações (14.133/2021).

9.8. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus decorrente do atraso na regularização para o ente contratante.

9.9. Em caso de erro, a nota fiscal será devolvida à contratada e o prazo retornará à contagem inicial. Parágrafo único – O pagamento será realizado obrigatoriamente na conta corrente e no CNPJ da pessoa jurídica Contratada, haja vista a instituição financeira rejeitar o pagamento se houver divergência no CNPJ e Conta – ambos devem estar atrelados exclusivamente à Contratada, seja ela matriz ou filial.

9.10. Em atenção e obediência ao Princípio da Legalidade, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, o Ente Público Municipal realizará retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, incluindo obras da construção civil.

9.10.1. No que concerne às pessoas jurídicas fornecedoras de bens ou prestadoras de serviços amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do imposto sobre a renda, deverão informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal. A ausência da informação acarretará na retenção do imposto nos moldes dos artigos 2º-A, 3º-A, art. 5º e art. 7ºA, da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

10. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

No que concerne ao reajuste, será observada a redação do art. 92, § 3º da Lei 14.133/2021. O valor avençado para o contrato/ata será irrevogável pelo período de doze (12) meses, contando da data do orçamento estimado. Caso o contrato/ata venha a ser prorrogado, serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que o venha a substituir. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato/ata (recomposição de preços), proveniente de entendimento constitucional, art. 37, XXI da Constituição Federal, disposto no art. 124, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021.

11. FORMA DE EXECUÇÃO

A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento do Pedido de Compras emitido pela Secretaria de Saúde.

A entrega deverá ser realizada na Central de Abastecimento Farmacêutico, localizado à Rua Dezoito, 876, Centro, Chapadão do Sul/MS, CEP 79560-000, de Segundas à Sextas-feiras de 07 às 11h e de 13 às 17h, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação de prazo, e este ser aceito pela CONTRATANTE.

Não serão aceitos produtos com baixa qualidade, ou com composição que não atenda as especificações contidas nas descrições dos itens.

Os custos referentes ao transporte dos produtos serão de responsabilidade da contratada.

Se no ato da entrega for constatada qualquer irregularidade, quanto à qualidade, quantidade, peso, os produtos serão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de até 03 dias úteis.

Os itens deverão se adequar as seguintes disposições:

- a) Sair da indústria em embalagens apropriadas e lacradas que garantam a sua validade na temperatura especificada pelo fabricante no rótulo da embalagem.
- b) Para produtos cuja natureza determine uma validade inferior a 12 (doze) meses, serão aceitos aqueles que, no ato da sua entrega, tenham prazo igual ou superior a 80% (oitenta por cento) da validade integral do produto, considerando a data de fabricação do lote. Em caso de entrega com prazo de validade inferior ao estipulado no item anterior, deverá apresentar Termo de Responsabilidade para Garantia da Troca em caso de vencimento dos produtos que ainda não tenham sido utilizados.
- c) Todos os itens, obrigatoriamente, devem ter Registro no Ministério da Saúde e/ou Anvisa, conforme o caso.
- d) Devem apresentar identificação completa da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante.
- e) Deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.
- f) Não serão aceitos produtos que não atendam as especificações, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será devolvido;

O licitante vencedor sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar a entrega dos itens, prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas.

11. 1 Do Recebimento

Nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, haja vista se tratar de compras haverá o recebimento:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O objeto contratual poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as exigências editalícias, além de resguardadas as prerrogativas insertas na Lei nº 8.078/90.

11.2 Da Garantia da Execução

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11.3 Da Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

11.4 Qualificação e Habilitação Técnica:

- a) Cópia da Autorização de Funcionamento ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa (Artigo 5º, da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998). Caso a renovação da Autorização de Funcionamento ainda não tenha sido publicada pela ANVISA, será aceita cópia do protocolo de renovação, juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de fiscalização previsto no anexo II da referida Lei e a cópia da Autorização do Funcionamento, publicada no D.O.U. do ano anterior.

O Ministério da Saúde define nutrição enteral como todo e qualquer “alimento para fins especiais, com ingestão controlada de nutrientes, na forma isolada ou combinada, de composição definida ou estimada, especialmente formulada e elaborada para uso por sondas ou via oral, industrializado ou não, utilizada exclusiva ou parcialmente para substituir ou complementar a alimentação oral em pacientes desnutridos ou não, conforme suas necessidades nutricionais, em regime hospitalar, ambulatorial ou domiciliar, visando à síntese ou manutenção dos tecidos, órgãos ou sistemas.”.

Nesse sentido, o objeto do nosso processo de dieta nutricional corresponde ao que Ministério define como dieta enteral, na modalidade "alimento para fins especiais (...) industrializado", a qual não está categorizada como alimentação, e sim como produto especial para a saúde, na modalidade de correlato, definido pela Lei n. 5.991/1973, no art. 4º, IV:

"Correlato: a substância, produto, aparelho ou acessório não enquadrado nos conceitos anteriores, cujo uso ou aplicação esteja ligado à defesa e proteção da saúde individual ou coletiva, à higiene pessoal ou de ambientes, ou a fins diagnósticos e analíticos, os cosméticos e perfumes, e, ainda, os produtos dietéticos, óticos, de acústica médica, odontológicos e veterinários;"

A Lei 6360/1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, e dá outras providências", e em seu artigo 1º determina a submissão a esta legislação para todos os produtos conceituados no art. 3º, do mesmo instrumento, cujo inciso primeiro define:

"I - Produtos Dietéticos: produtos tecnicamente elaborados para atender às necessidades dietéticas de pessoas em condições fisiológicas especiais;" Sendo assim, torna-se impossível classificar as dietas nutricionais contidas no objeto

descrito como simples alimento, e reitera-se a necessidade de manutenção da exigência da AFE”.

- b) Alvará de Licença Sanitária de titularidade da empresa licitante, expedido pelo Órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede do licitante, compatível com o objeto licitado;
- c) Certificado de registro do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou apresentação da publicação do ato em D.O.U;
- d) No caso de produto isento de registro no Ministério da Saúde, o fabricante/distribuidor deverá apresentar documentação emitida pela ANVISA/MS desobrigando-a a efetuar o registro dos produtos junto ao Ministério da Saúde.
- e) Certificado de Boas Práticas de Fabricação, caso a empresa for fabricante.

11.4.1 Apresentação de amostras:

Antes da oficialização do processo de adjudicação, os participantes com a melhor proposta que apresentarem produtos diferentes das marcas de referência pré-aprovadas, serão convocados a encaminhar via serviço postal, **no prazo de 07 (sete) dias úteis**, amostra do produto indicado em sua proposta, estando os mesmos condicionados à aprovação pela equipe técnica do setor de nutrição do município.

As amostras deverão ser encaminhadas para o seguinte endereço:

ALMOXARIFADO CENTRAL AVENIDA QUATRO, Nº 540,
BAIRRO CENTRO - CHAPADÃO DO SUL/MS
CEP:79.560-000

Deverá ser indicado na embalagem postal, a referência ao processo de análise do produto/certame.

Os custos envolvidos no envio das amostras serão por conta do participante convocado.

A equipe técnica realizará uma avaliação da(s) amostra(s) encaminhadas, sob o critério da especificação do produto descritas no Edital. A equipe técnica poderá realizar diligências junto ao fornecedor da amostra, a fim de esclarecer potenciais incertezas.

Após o fim da análise das amostras, a equipe técnica do Setor de Nutrição emitirá parecer pela aprovação ou reprovação das amostras encaminhadas, direcionando-o para a equipe responsável pelo certame.

Já os participantes que apresentarem em suas propostas, algumas das marcas pré-aprovadas, estarão dispensadas de encaminharem amostras.

12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Será adotado o critério de “MENOR PREÇO POR ITEM”.

13. GERENCIAMENTO DA ATA

Após a conclusão do procedimento licitatório, o processo será encaminhado para o Gestor da Ata de Registro de Preços designado. O Gestor formalizará a Ata de Registro de Preços e providenciará sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

O Gestor da Ata de Registro de Preços deverá notificar os órgãos participantes acerca da disponibilidade da respectiva ata, para que possam iniciar o procedimento de utilização. A Ata ficará disponível para consulta no Portal da Transparência.

***PLANO BÁSICO DE FISCALIZAÇÃO**

A equipe de fiscalização será designada pela autoridade máxima do órgão ou entidade por quem as normas de organização indicarem, para o desempenho das funções essenciais de gestão e fiscalização da execução da contratação.

Para complementação da fiscalização e demais procedimentos relativos, deverão ser observados os requisitos contidos no Decreto Municipal nº 3.791/2023 e Lei Federal nº 14.133/21.

As atividades de gestão e de fiscalização contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, assegurada a distinção dessas atividades.

A gestão e a fiscalização de contratos orientar-se-ão pelos princípios do planejamento, da eficiência, da segregação de funções, da proporcionalidade, da razoabilidade e da segurança jurídica, visando à boa administração e ao atendimento do interesse público.

Indica-se como ações constantes do Plano Básico de Fiscalização, que devem ser observadas pela equipe de fiscalização na gestão dos contratos de qualquer objeto (excetuando-se os de obras, que contam com um plano de fiscalização específico).

1 – CONTATO INICIAL DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO COM O PREPOSTO DA CONTRATADA

-Nas contratações de mão de obra com dedicação exclusiva, e de outros objetos de execução continuada, quando for o caso, após inteirar-se do contrato e seus anexos e dos demais documentos necessários à fiscalização, o gestor da contratação, acompanhado do (s) Fiscal (s), deverá promover contato inicial com o preposto da contratada após a assinatura do contrato, a fim de definir procedimentos para o perfeito desenvolvimento dos trabalhos, dirimir as dúvidas porventura existentes, informar e-mail e telefone para contato, destacar pontos importantes da fiscalização, a exemplo do acompanhamento da evolução do cronograma, da atenção à qualidade dos produtos/serviços contratados, dentre outros aspectos relevantes ao objeto, de forma a garantir o cumprimento das disposições previstas.

2 - INÍCIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Antes da expedição da Ordem de Serviço ou de Fornecimento, o gestor de contrato deverá se assegurar de que inexistem pendências ou providências prévias a serem adotadas pela Administração.

3 - GERENCIAMENTO DE RISCOS

Acompanhamento das ações lançadas no item “Do Gerenciamento de Riscos” do relatório do ETP, somando-se eventuais ações indicadas para a mitigação de riscos relativas ao objeto contratado, às indicadas no presente instrumento.

4 – PROTOCOLO E ASSINATURA DOS DOCUMENTOS FISCAIS

Os documentos fiscais, conforme Instrução Normativa SEFIP nº 001/2022, de 06 de outubro de 2022, deverão ser encaminhados eletronicamente através do PORTAL DE PROTOCOLO “1DOC – CHAPADÃO DO SUL”, endereço eletrônico <http://chapadaodosul.1doc.com.br/atendimento> ou protocolada pessoalmente junto com a mercadoria, no Almoxarifado Central, sito ao endereço:

Almoxarifado Central da Prefeitura de Chapadão do Sul
Avenida quatro nº 540 – fundos – bairro Centro
CEP 79.560-000 Chapadão do Sul – MS
Telefone: (67) 3562-2873

4.1. Quando se tratar de objeto que possa originar mais de uma entrega no período definido para pagamento, ao emitir o documento fiscal para o referido pagamento o Contratado deverá encaminhar relatório relacionando os números das

respectivas requisições emitidas ao longo do período, bem como outros documentos adicionais previstos no contrato, para viabilizar o respectivo pagamento.

4.2. A nota fiscal e demais documentos enviados no portal “1DOC – Chapadão do Sul” só serão aceitos em formato PDF e XML.

4.3. Sendo obrigatória a apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal, sob pena de devolução da Nota Fiscal ao fornecedor.

4.4. O fornecedor fica obrigado a realizar o protocolo da Nota Fiscal no “1DOC – Chapadão do Sul”, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a sua emissão.

4.5 Deve o **fiscal** realizar a conferência da entrega e a tramitação da nota fiscal no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** após a tomada de conhecimento.

4.6. O fiscal, após conferir se os produtos, bens, obras e/ou serviços foram entregues/realizados satisfatoriamente, analisa se a Nota Fiscal, as Certidões e demais anexos estão de acordo com as normas transcritas no Processo Licitatório e na Instrução Normativa nº 001/2022, fara o ATESTO em conjunto com o Ordenador de Despesa (Secretário Municipal).

4.7. O atesto presume o fiel cumprimento do pactuado em quantidade e qualidade e havendo alguma ressalva, o fiscal deverá anotar as devidas observações no portal “1DOC – Chapadão do Sul”, junto ao documento.

4.8. Não estando o fiscal presente no momento da entrega do produto, o servidor que formalizar o recebimento deverá verificar se consta do protocolo todos os documentos exigidos na Instrução Normativa SEFIP nº 001/2022 (Nota Fiscal, Certidões, Pedidos e demais anexos solicitados), confere os produtos/serviços entregues de forma prévia, ficando a conferencia do material, o recebimento provisório a cargo do fiscal, para que só então, realize a assinatura da nota fiscal junto ao Ordenador de Despesa.

5 — RELATÓRIO MENSAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Quando se tratar de prestação de serviços a contratada deverá apresentar juntamente com o documento fiscal o “Relatório Mensal de Prestação de Serviços”, informando a evolução do cronograma dos serviços contratados, bem como os acontecimentos do período.

5.1 - O fiscal assinará no Relatório Mensal de Prestação de Serviços formalizado pelo contratado, anuindo com as disposições nele constantes, após a devida conferência.

5.2 – Caso existam “pontos divergentes”, estes deverão ser lançados no portal “1DOC – Chapadão do Sul” junto aos documentos já protocolados pelo Fornecedor, onde constarão “COMUNICADO DE IRREGULARIDADE”.

5.3 — O fiscal deverá anuir no novo Relatório Mensal de Prestação de Serviços, só encaminhando o documento para a liquidação da despesa após certificar-se da correção dos dados nele lançados.

6 - RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO PRODUTO/SERVIÇO

O produto/serviço será recebido provisoriamente pelo fiscal responsável.

6.1. Quando o objeto for de entrega imediata, ou de baixa complexidade e baixa vultuosidade e de fácil conferência de quantidade e de qualidade, dispensa-se o prazo do recebimento provisório, assumindo este a condição de definitivo.

6.2. O recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada, que precisem ser utilizados antes da concretização dos atos pertinentes ao recebimento, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, poderá ser dispensado.

7 - DEVOLUÇÃO DE MATERIAL/PRODUTO

Havendo necessidade de devolução da mercadoria em parte ou total, após o atesto da nota fiscal respectiva com o lançamento da irregularidade/ressalva destacada, o fato deverá ser informado formalmente e sugerida notificação à empresa, devendo constarem do processo respectivo.

8 — ACEITE DE MATERIAL/PRODUTO FORA DAS ESPECIFICAÇÕES, PERTO DO PRAZO DE ENCERRAMENTO DA VALIDADE OU COM OUTRAS IRREGULARIDADES LEVES

O recebimento do objeto fora da especificação técnica pactuada ou perto do encerramento da validade, que não impacte na execução do objeto, configura mera liberalidade da Administração e pode ensejar a formalização de Comunicado de Irregularidade, de forma a evitar a reincidência da situação.

8.1. Mesmo não havendo no edital ou no contrato/instrumento substitutivo validade mínima determinada para os produtos entregues, se o fiscal verificar a habitualidade de entregas de produtos próximos do vencimento do prazo de validade, deve solicitar a notificação da empresa.

9 — RECEBIMENTO DO OBJETO FORA DO PRAZO

Diante de entrega fora do prazo pactuado no processo, após o atesto da nota fiscal respectiva com o lançamento da irregularidade comunicada, o fato poderá ser lançado em relatório e quando reiterada a intempestividade, o fiscal poderá emitir solicitação de notificação. Em casos em que a comunicação não cessar a irregularidade, de forma a evitar a reincidência da situação.

10 — RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO

O recebimento definitivo do objeto será efetuado no prazo de até 05 dias úteis, contados do recebimento provisório ou da data de conclusão das correções necessárias, mediante a formalização do Termo detalhado.

10.1. Conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 3.791/2023, o termo detalhado deverá descrever total e detalhadamente o objeto recebido, devendo ser protocolado junto ao documento fiscal ou equivalente.

10.2. Não havendo irregularidade destacada no Termo sumário, de recebimento provisório, a hipótese de a verificação a que se refere o item não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.3. Quando o objeto for de pronto pagamento, de baixa complexidade e de baixa vultuosidade e de fácil conferência de quantidade e de qualidade, devidamente atestado no Termo de Recebimento sumário, o recebimento provisório se dará também de forma definitiva.

11 - PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Com antecedência razoável, acima de quinze dias antes do vencimento do contrato, o fiscal emitirá posição sobre seu aditamento.

11.1. Quando o aditivo se referir a prorrogação da vigência contratual, para fins de verificação da permanência da vantajosidade da contratação, o fiscal de contratos poderá solicitar do setor competente a atualização da pesquisa de preços, ou providenciar pessoalmente a verificação dos preços praticados no mercado, ou, ainda, solicitar ao contratado, no caso de inexigibilidade, comprovação de que seu o preço está compatível com o preço atualmente praticado por ele no mercado, bem como aferir a vantajosidade da contratação por outros fatores, além do preço.

11.2 - Estando a prorrogação decidida, o expediente de prorrogação protocolado, deverá ser juntado aos autos.

11.3 — Se houver alguma razão/fundamento capaz de alterar a posição acerca da decisão sobre o aditamento/prorrogação da contratação, a tempo da formalização do instrumento, esta deverá ser encaminhada urgentemente para deliberação da autoridade competente.

12 — COMUNICAÇÃO/NOTIFICAÇÃO

Todas as comunicações ou notificações de irregularidades, bem como eventuais solicitações e orientações repassadas pelo fiscal de contrato ao preposto da empresa devem ser inseridas no processo, juntamente com a indicação de quais providências foram adotadas pela contratada.

12.1. Respostas de Notificações - Quando o fiscal sugerir a notificação da empresa deve relatar no próximo Termo de Recebimento o status da sua solicitação de notificação.

12.2. Caso a empresa deixe de manter as suas condições de habilitação no decorrer da execução do contrato, o gestor deverá encaminhar por e-mail, documento de notificação, conferindo-lhe o prazo de 05 dias úteis para a regularização devida, sob pena de rescisão contratual.

13 - CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

No início da execução, o fiscal deve solicitar da Contratada o encaminhamento de Relação nominal dos terceirizados que prestarão serviços para o município, informando o local/posto de serviço e função de cada um, bem como os equipamentos de segurança que serão obrigados a utilizar, o horário de trabalho a cumprir, indicando o (s) empregado (s) que irá desempenhar a função de supervisor (es), devendo atualizar a relação em cada renovação contratual.

13.1. Ao término da vigência do contrato continuado com dedicação exclusiva, ou a cada renovação, o gestor, deverá exigir da contratada os comprovantes de quitação das verbas rescisórias trabalhistas de todos os trabalhadores relacionados pela empresa como prestadores de serviço na contratação.

14 — EMISSÃO DE RELATÓRIO FINAL - CONSECUÇÃO DE OBJETIVOS

O gestor deverá formalizar relatório ao final da contratação, com base nos documentos emitidos pela equipe de fiscalização, informando se os objetivos da contratação foram alcançados e indicar eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14.1. Enquanto houver notificação em andamento ou situação pendente na contratação, o gestor não poderá emitir relatório final.

15 - OUTRAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO

A adoção das ações mínimas propostas no presente plano de fiscalização não impede o fiscal da adoção de outras ações necessárias à solução da problemática à época de sua incidência e nem à formalização de relatório de próprio punho a ser emitido pelo gestor ou pelo fiscal do contrato em situações pontuais.

14. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS PRETENDIDOS

A solução da aquisição abordada neste documento é composta especificamente pela aquisição de suplementos, por meio de Pregão Eletrônico – Menor Preço por Item, visto haverem vários fornecedores aptos a participarem do certame.

A solução apresentada visa adquirir e disponibilizar os suplementos alimentares e leites em pó ao atendimento de pacientes pelo Hospital Municipal e setor de nutrição da Atenção Primária da Secretaria de Saúde.

O fornecimento deverá ser por item, conforme necessidades da secretaria solicitante.

15. PROVIDENCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não serão necessárias adequações com relação ao ambiente do órgão para recebimento dos itens, visto que a Secretaria de Saúde possui locais adequados para recepção dos itens.

Quanto a fiscalização e gestão contratual, a Secretaria indicou a nomeação de servidores capacitados para a realização dessas atividades, conforme documentos anexos ao processo.

16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Ficam cientificados de que serão devidamente designados para a gestão e a fiscalização do contrato/ata de registro de preços a ser formalizado, resultante do presente processo, os servidores abaixo indicados, os quais deverão se atentar às previsões contidas no **Decreto Municipal nº 3.791, de 14 de março de 2023**, visando assegurar que sejam alcançados os objetivos da contratação e os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246/2022, art. 8º, § 1º).

O gestor deverá gerenciar as atividades técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução do contrato/ata de registro de preços, observando especialmente as regras contidas no Art. 15 do Decreto mencionado, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas.

O fiscal deverá acompanhar a execução do contrato/ata de registro de preços, observando especialmente as regras contidas no **Art. 16** do Decreto mencionado, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas.

É vedado aos agentes indicados transferirem as atribuições que lhes serão conferidas, devendo, caso exista algum dos impedimentos indicados nos artigos 12 e 13 do Decreto, informar formalmente a Secretaria com cópia ao Setor de Compras, indicando a vedação que lhe impede de atuar como fiscal ou gestor do contrato/ata de registro de preços.

Chapadão do Sul, 13 de Setembro de 2024.

Patricia Gomes Porto - *Responsável pela elaboração – Secretaria de Saúde*

Andreia Chagas Tomiazzi Alcântara – *Gestora de Contratos/Atas*

Jovelino Luiz de Lima Filho - *Gestora de Contratos/Atas Substituto*

Paula Costa Cunha- *Responsável pela fiscalização em substituição*

Renata da Silva Cruz - *Responsável pela fiscalização*

Aprovado por **Karla Viviane Pereira da Silva** - Secretária Municipal de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6F29-171E-8F49-91C7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PATRICIA GOMES PORTO (CPF 028.XXX.XXX-08) em 13/09/2024 08:05:26 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ KARLA VIVIANE PEREIRA DA SILVA (CPF 017.XXX.XXX-78) em 13/09/2024 08:06:35 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOVELINO LUIZ DE LIMA FILHO (CPF 529.XXX.XXX-68) em 13/09/2024 08:07:58 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PAULA COSTA CUNHA (CPF 013.XXX.XXX-69) em 13/09/2024 08:11:02 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANDREIA CHAGAS TOMIAZZI ALCÂNTARA (CPF 022.XXX.XXX-01) em 13/09/2024 09:42:20 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RENATA DA SILVA CRUZ (CPF 001.XXX.XXX-67) em 16/09/2024 16:41:23 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/6F29-171E-8F49-91C7>